



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

LEI MUNICIPAL N.º 805

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção, na forma de cedência de professores, motorista e ajuda financeira à Escola Clínica Arco Íris, da Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo/MS, e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do MS, faz saber que o plenário aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Subvenção, na forma de cedência de sete cargos de 20 horas de professores para ministrarem aulas na Educação Infantil e Fundamental de 1.ª à 4.ª séries especiais e a ajuda financeira, à Escola Clínica Arco Íris, da Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo/MS, da maneira seguinte:

I. Os sete cargos de 20 horas serão exercidos por professores cedidos pela Gerência Municipal de Educação e Cultura;

II. O valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais serão repassados mensalmente à referida escola, da dotação orçamentária da Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - O responsável pelo recebimento e utilização da subvenção, deverá comprovar, mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, a realização das despesas, através de prestação de contas simplificada, instruída com a notas fiscais, sob pena da não liberação do valor do mês subsequente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em 29 de Março de 2006.

Joaquim Santos de Oliveira
Prefeito Municipal